

LEI Nº. 1616, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa Ações pela Vida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Ações pela Vida no Município de Pato Bragado.

Parágrafo único. O Programa tem por objetivo:

I - estimular a doação de órgãos, sangue e tecidos;

II - promover a prática de atividades desportivas, recreativas e culturais como forma de prevenção de doenças e agravos a saúde e de promoção da saúde mental.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria de Saúde em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura e a Secretaria de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. Poderão ser convidados outras secretarias e órgãos públicos, bem como entidades e empresas privadas para o desenvolvimento das ações.

Art. 3º O Programa será executado por meio de ações e eventos esportivos, culturais, recreativos e de saúde.

§ 1º As ações e eventos serão definidos anualmente pelas Secretarias envolvidas no Programa.

§ 2º Fica autorizada a concessão de premiações e distribuição gratuita de serviços e bens nas ações e eventos a serem realizados.

§ 3º As premiações e distribuição gratuita de bens e serviços será definida, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, ouvidas as Secretarias envolvidas no Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, em 10 de outubro de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município